



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR MARCELO RAMOS**

PROJETO DE LEI Nº _____/2008

Isenta os doadores de sangue do pagamento das taxas de inscrição dos concursos públicos municipais e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam os doadores de sangue isentos do pagamento das taxas de inscrição dos concursos públicos municipais.

Art. 2º. Para fins desse benefício será considerado doador de sangue a pessoa devidamente identificada pelo HEMOAM e que tenha comprovadamente doado sangue pelo menos uma vez no ano de realização do concurso.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Manaus 22 de Julho de 2008

**Marcelo Ramos
Vereador PCdoB/AM**



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR MARCELO RAMOS**

JUSTIFICATIVA

Doar sangue é um ato de preservação da vida. No entanto, tem sido notícia recorrente a escassez de doadores que compromete o atendimento de pacientes que precisam do sangue doado.

O HEMOAM tem se desdobrado em campanhas conscientizadoras que buscam sensibilizar a população da grandeza do ato de doar sangue, sem que o resultado seja compatível com as necessidades da cidade.

É para colaborar com esse esforço que proponho o presente Projeto de Lei, visando estimular a doação de sangue através da isenção de taxas de concursos públicos municipais para os doadores.

Manaus, 22 de julho de 2008

**Marcelo Ramos
Vereador PCdoB/AM**